

**ABRIGO DE ANIMAIS: CONDICIONANTES PARA O RESGATE, REABILITAÇÃO,
BEM-ESTAR E ADOÇÃO DE CÃES E GATOS**

Isabella Teixeira Campos Ottoni

Lucimagno Maia Costa

Curso: Arquitetura e Urbanismo Período: 9º

Área de Pesquisa: Arquitetura Institucional

Resumo: A cada dia, a relação do homem com os animais de estimação se estreita; contudo, devido à falta de conhecimento e de sensibilidade de algumas pessoas, esta relação termina no abandono do animal. Por esta razão, nota-se a presença crescente de animais abandonados nos centros urbanos. Estes animais acabam vivendo ao relento, sujeitos a riscos e se tornando vetores de diversas zoonoses que podem ser transmitidas aos seres humanos. Desta forma, cabe ao poder público prover centros de acolhimento, recuperação e adoção destes. A partir deste contexto, este artigo tem como objetivo evidenciar a necessidade de implantação de um novo centro para resgate, reabilitação, bem-estar e adoção de cães e gatos. Este espaço terá como objetivo o acolhimento, tratamento e reintegração de cães e gatos, preparando-os para adoção consciente pela comunidade.

Palavras-chave: Animais. Abandono. Cães. Gatos. Adoção.

1. INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET, 2017) estima que no Brasil existam 52,2 milhões de cães e 22,1 milhões de gatos, sendo que 44,3% das residências tem cães e 17,5% dos lares tem gato. A WSPA (Sociedade Mundial de Proteção Animal) estima que 75% dos cães do mundo estejam nas ruas (WSPA, 2014). A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2014) estima que no Brasil existam cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados. Nos grandes centros, há um cachorro para cada cinco habitantes, dos quais 10% estão abandonados. Em Manhuaçu, a Organização Não Governamental (ONG, 2019) Protetores Emergenciais estima que o quantitativo de cães e gatos abandonados varia de três a quatro mil animais, ou seja, cerca de 5% da população humana, que é estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017) em aproximadamente oitenta mil habitantes. Segundo ainda informação desta ONG, o município conta somente com um canil municipal com doze baias para cães e duas para gatos, insuficiente para atender à demanda.

O abandono de animais, segundo a “Declaração de Direitos de Animais”, elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 1978), é considerado um ato cruel e degradante, cabendo à lei defender o direito dos mesmos, devendo os organismos de proteção e salvaguarda dos animais estar representados governamentalmente.

No Brasil, a Lei Federal 9.605 de 1998 considera crime maus tratos de animais, incluindo o abandono, e dispõe sobre as sanções penais e administrativas aplicáveis aos infratores (SILVA E ALVES et al, 2013). Contudo, as leis e regulamentações não tem sido aplicadas por razões diversas, não sendo instrumento atenuante do problema. Em Manhuaçu, a Lei nº 3.920/2019, deu um passo muito importante em favor da dignidade e valorização da vida dos animais, estabelecendo multa para maus-tratos e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar. A lei define como maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, como por exemplo, mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto, prevendo também como maus-tratos o abandono em quaisquer circunstâncias.

Desta forma, pretende-se responder aos seguintes questionamentos: Quais as referências arquitetônicas devem ser consideradas e observadas nos estudos de casos? O abrigo hoje existente na cidade de Manhuaçu, embora insuficiente, é adequado e possui infraestrutura recomendada para atender as necessidades de acolhimento e atendimento de cães e gatos abandonados?

Segundo Silva, Alves et al. (2013), o abandono de animais é frequente na América Latina e no Brasil, acarretando uma série de consequências, seja nas áreas de saúde pública (devido às zoonoses), social (desconforto com relação à presença do animal), ecológico (impacto ambiental) e econômico (altos custos de controle populacional).

O artigo 15 da Carta da Terra, promulgada na RIO+5 (UNESCO, 2000) estabelece que todas as criaturas devem ser tratadas decentemente e ser protegidas da crueldade, sofrimento e matança desnecessária. Santana e Marques (2006) listam as recomendações do Comitê de Especialistas em Raiva da OMS que visam prevenir o abandono e a superpopulação de animais pela adoção de medidas preventivas pelo Poder Público que incluem o controle populacional, o registro dos animais e o recolhimento seletivo dos animais em situação de abandono.

Tendo em vista os pontos acima mencionados, pretende-se com o presente trabalho realizar estudos de casos para pesquisar e dimensionar os locais para resgate e reabilitação de animais em situação de abandono existentes em Manhauçu, a estrutura dos mesmos e verificar se há necessidade de implantação de locais adequados para este fim neste município.

Para uma efetiva ação a favor da população de cães e gatos abandonados, pretende-se ainda analisar a viabilidade de implantação de um local para registro, vacinação e esterilização de animais com vistas a coibir a reprodução e reduzir a disseminação de doenças contagiosas entre eles e a transmissão para humanos.

Objetiva-se ainda pesquisar e definir as variáveis condicionantes que influenciam o projeto de uma instalação que seja um ambiente confortável e de qualidade para acolhimento e recuperação dos animais resgatados, incluindo-se uma clínica veterinária para tratamentos emergenciais, tratamento de zoonoses e pequenas cirurgias, como, por exemplo, a castração para controle da reprodução desses animais. E uma área que seja um espaço de interação entre a população e os animais para incentivar a adoção e reintegração deles à sociedade.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Referencial Teórico

2.1.1. Os antecedentes da relação entre os homens e os animais domésticos

O processo de domesticação iniciou-se na pré-história, quando a proximidade entre homens e animais era contada através de pinturas rupestres. Segundo Hart (1985), a vinculação entre a espécie humana e os animais tem início na pré-história, em uma relação de predação e exploração, quando a função dos animais era de proteger o território e o homem, além de auxiliar na caça e no transporte. Os homens pré-históricos se comportavam de maneira intuitiva, agindo de forma primitiva, sendo desta forma bastante próximos aos animais; isto facilitou a aproximação entre as espécies e a subsequente domesticação dos animais (DOMINGUES, 1968).

Inicialmente a relação não visava o bem-estar do animal, configurando-se uma relação exploratória e insensível. Segundo Harari (2014), o cão foi o primeiro animal domesticado pelo Homo sapiens, e isto ocorreu antes da revolução agrícola, há cerca de 15.000 anos atrás. Eles eram usados para caça e luta e como sistema de alarme contra animais selvagens e humanos invasores. Com o passar das gerações, as duas espécies desenvolveram um sistema de comunicação entre elas. Os cães que eram mais atentos às necessidades e sentimentos de seus companheiros humanos obtinham comida e cuidados extras e eram mais propensos a sobreviverem. Simultaneamente, os cães aprenderam a manipular as pessoas para suas próprias necessidades. Este vínculo entre humanos e cães tornou-se mais forte do que entre humanos e qualquer outra espécie animal.

Ainda pela perspectiva de Harari (2014) em relação aos gatos, estima-se que o início de sua domesticação ocorreu entre 7.000 a 100 a.C., apesar de a espécie felina não ser considerada totalmente domesticada, consideradas suas habilidades os tornarem animais independentes do ser humano. No Antigo Egito, os gatos eram venerados como deuses, como demonstram os desenhos nas pirâmides, escritos e estátuas em adoração à Deusa Bastet, uma mulher com cabeça de gato que simbolizava a fecundidade, o amor materno e a proteção dos lares.

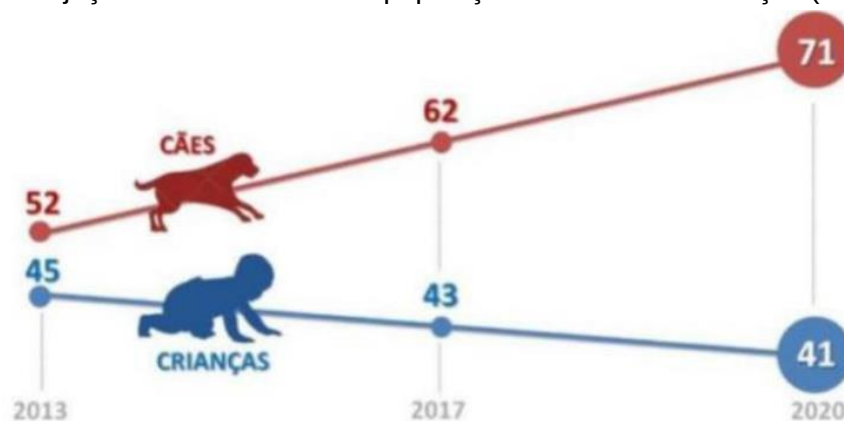
Fuchs (1988) pesquisou as razões pelas quais as pessoas atualmente adotam animais de estimação. Entre as principais, destacam-se a companhia, a distração, a

proteção, a necessidade de se ter elementos vivos dentro de casa, necessidade de carinho e propiciar relações afetivas entre crianças e animais.

Ainda de acordo com Fuchs (1998), com a evolução da capacidade subjetiva dos seres humanos, os animais, que antes serviam apenas para usufruto da espécie humana, passaram a ocupar um novo espaço, marcado pela aproximação e criação de vínculos afetivos entre humanos e animais. Com a domesticação, os animais passam a ter uma nova forma de interação com o homem, sendo considerado como um membro da família. Desta forma, esta mudança de comportamento implica uma maior responsabilidade do ser humano com relação ao animal, que passa a depender dos humanos para cuidados fisiológicos e afetivos. Faraco (2008), por exemplo, cita que o cão, que antes vivia como seus antepassados lobos, em matilhas, perde sua liberdade para o homem em um processo que os torna totalmente dependentes de seus cuidados.

O IBGE (2013) realizou uma pesquisa segunda a qual o número de crianças nos lares brasileiros decaiu em relação às famílias que possuem cães (Gráfico 1).

Gráfico 1: Projeção de crescimento da população de animais e crianças (Em milhões)



Fonte: Associação da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET), com base nos dados do Mercado e Projeção sobre pesquisa do IBGE, 2015.

2.1.2. Animais abandonados nos centros urbanos

2.1.2.1. Contextualização

A Associação da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET, 2016) estima que até o final do ano de 2015 havia cerca de 58,4 milhões de cães e gatos no Brasil. A Organização Mundial da Saúde (OMS), em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) afirmam que atualmente a população de animais abandonados nas ruas, principalmente nas grandes capitais totaliza cerca de 30 milhões.

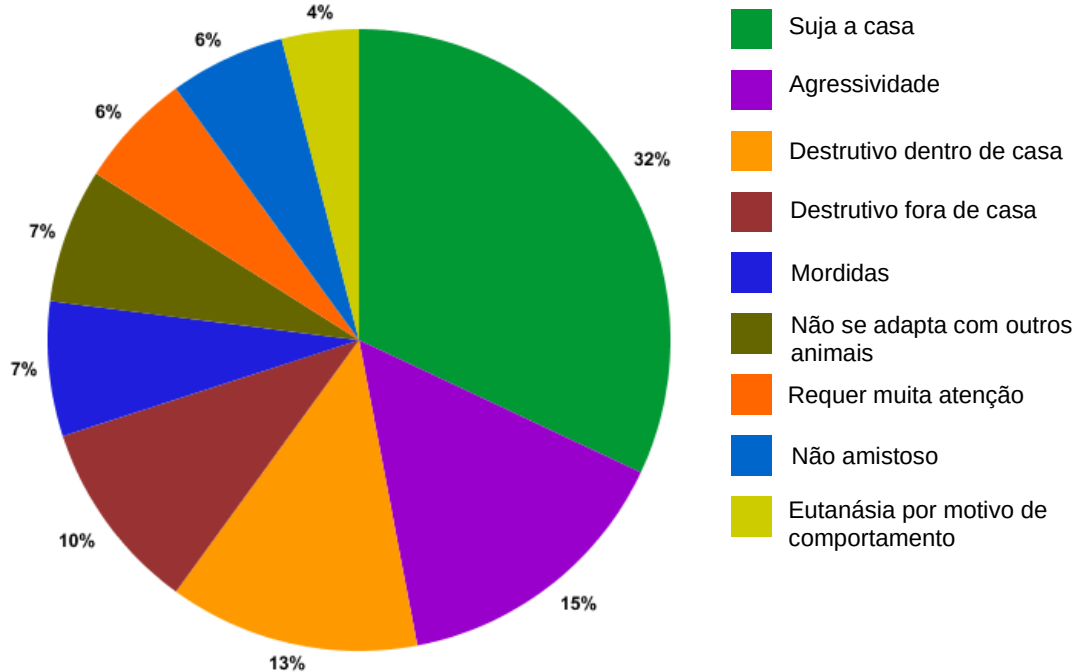
Para Weng et al. (2006), as pessoas que adquirem ou adotam um animal de estimação por impulso são as mais propensas ao abandono, que é uma das maiores causas do aumento da população de animais abandonados nas ruas.

Ainda sobre este tópico, Schultz (2009, p. 27) acrescenta:

Estima-se que, de 10 animais abandonados, 8 já tiveram um lar. São animais que, por um motivo ou outro, foram rejeitados, não superando as expectativas de seus 'donos' e por isso, foram descartados. Cresceram demais, adoeceram, não foram educados o suficiente, geraram gastos e aborrecimentos.

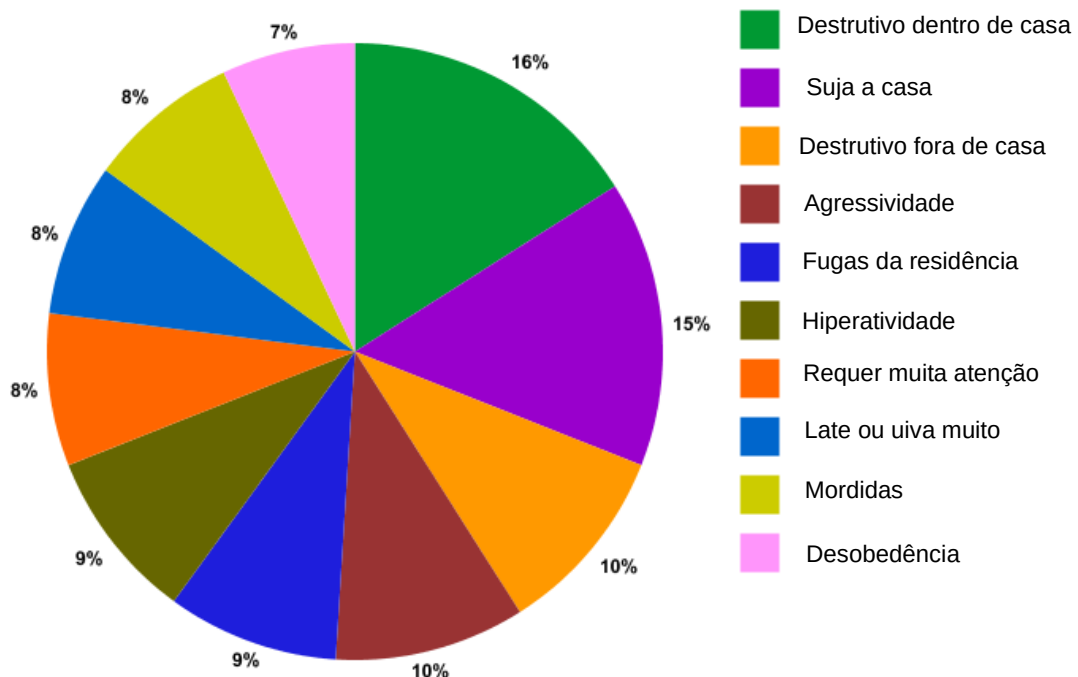
O *Journal of Applied Animal Welfare Science* (2007), em uma pesquisa realizada em 12 abrigos para animais abandonados nos Estados Unidos, relacionou os motivos mais comuns que causam o abandono de cães e gatos (Gráfico 2 e 3):

Gráfico 2: Motivo de abandonos de gatos



Fonte: Revista veterinária *Journal of Applied Animal Welfare Science* (2007), adaptado pela autora.

Gráfico 3: Motivos de abandonos de cães



Fonte: Revista veterinária *Journal of Applied Animal Welfare Science* (2007), adaptado pela autora.

2.1.2.2. Consequências do abandono de animais

Na América Latina e no Brasil é comum o abandono de animais, acarretando uma série de consequências devido a sua presença em locais públicos sem supervisão, restrição e cuidados veterinários. Desta forma, há impactos nas áreas de saúde pública, social, ecológica e econômica (STAFFORD, 2007).

No que se refere à saúde pública, os animais são vetores de diversas zoonoses, que são doenças infecciosas capazes de ser transmitidas para o ser humano, como a raiva (CEDIEL et. al., 2010), leishmaniose (CRMV-SP, 2010), leptospirose (RODRIGUEZ et. al., 2004), toxocariose (MARTINEZ et. al., 2008) e outras doenças parasitárias (POLO et. al, 2004; MUNDIM et. al., 2007).

No âmbito social, os ataques aos humanos e a outros animais aumentam o risco de transmissão de zoonoses (MACEDO; ROSA, 2004; CIAMPO et. al., 2000). Stafford (2007) acrescenta que ruídos (latidos e uivos) e excreções (fezes e urina), danos a propriedades públicas e privadas, acidentes de trânsito e manifestação de comportamentos territoriais e sexuais próprios das espécies, são outros problemas decorrentes da presença de animais abandonados.

Na área de impacto ambiental, citamos a contaminação por excreções, além das carcaças deixadas em locais indevidos. GALETTA e SAZIMA (2006) acrescentam ainda que os animais também podem ser predadores da fauna silvestre com perigo de extinção

Os impactos econômicos se relacionam principalmente aos custos dispendidos para o manejo populacional, como, por exemplo, a manutenção de centros de controle de zoonoses, programas de esterilização e eutanásia (SLATER, 2001).

São relevantes ainda os impactos do abandono no bem-estar animal. Segundo CASTAÑEDA et. al. (2001), em algumas ocasiões o bem-estar dos cães de rua pode ser aceitável, mas normalmente há deficiência nas condições de saúde física e mental, além de, de acordo com STAFFORD (2007), estes animais estarem suscetíveis a estados de sofrimento e exposição a maus tratos. Ademais, o fato de os animais abandonados serem acolhidos por programas de manejo populacional, não significa que estejam em condições aceitáveis, pois nem sempre os centros de controle de animais apresentem condições adequadas para seu bem-estar (BARRERA et. al., 2008).

2.1.3. Legislações

O abandono de animais é considerado um “ato cruel e degradante” pela “Declaração dos Direitos dos Animais”, elaborada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 1978), devendo o direito dos mesmos ser defendido pela lei como o direito dos homens. Ademais, a UNESCO (1978) ainda prevê que os organismos de proteção e salvaguarda dos animais devem estar representados governamentalmente.

A Lei Federal 9.605 (BRASIL, 1998), de 12 de fevereiro de 1998, estabelece em seu artigo 32 e parágrafos 1º e 2º:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (BRASIL, 1998, p. 6).

Atualmente, está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Federal 1095/19 que altera a Lei dos Crimes Ambientais de nº9.605/98 que prevê o aumento da punição aplicada a quem pratica maus-tratos, fere ou mutila animais, passando a pena, nesses casos, a ser de 1 ano a 4 anos de reclusão e multa. A medida abrange animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

A resolução 1.236 (BRASIL, 2018), de 26 de outubro de 2018, define e caracteriza conceitos como crueldade, abuso e maus-tratos contra animais. É a primeira vez que uma norma conceitua e exemplifica estes tipos de violência. De acordo com a resolução, os seguintes conceitos são definidos como:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, devem ser consideradas as seguintes definições:

...

II - Maus-tratos: qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais;

III - crueldade: qualquer ato intencional que provoque dor ou sofrimento desnecessários nos animais, bem como intencionalmente impetrar maus tratos continuamente aos animais;

IV - Abuso: qualquer ato intencional, comissivo ou omissivo, que implique no uso despropositado, indevido, excessivo, demasiado, incorreto de animais, causando prejuízos de ordem física e/ou psicológica, incluindo os atos caracterizados como abuso sexual;

...

IX - Eutanásia: indução da cessação da vida, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, realizado, assistido e/ou supervisionado por médico veterinário, para garantir uma morte sem dor e sofrimento ao animal; (BRASIL, 2018, p. 2 e 3).

Na cidade de Manhauçu, recentemente foi sancionada a Lei nº 3.920/2019 que “Estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, no âmbito do Município de Manhauçu e dá outras providências” (MANHUAÇU, 2019).

2.1.4. Ações públicas e privadas para solucionar o problema

As cidades estão cada mais vez ocupadas por animais domésticos abandonados. Esses animais sofrem maus tratos, ficando sujeitos a atropelamentos e geram problemas de diversas ordens.

Schultz (2014) afirma que existem soluções capazes de minimizar o abandono de animais, contudo apresentando dificuldades para serem implementadas. Essas soluções passam pela conscientização da população e por políticas governamentais, públicas e privadas, sendo a castração uma destas possíveis soluções.

O abandono relacionado com o descontrole de reprodução gera outro problema grave visto que cada cria que nasce pode gerar 15 cães ou 45 gatos. Assim, em seis anos, uma cadela e seus descendentes conseguem produzir aproximadamente 64 mil filhotes. No décimo ano de uma geração de um casal de cachorros são gerados 80 milhões de animais. No caso de gatos, conseqüentemente, este número é ainda maior. (CESARINI, 2016, p. 19)

CESARINI (2016) esclarece que a maneira mais eficiente de solucionar o problema de controle populacional de cachorros e gatos é a castração e não o sacrifício. Uma outra vantagem da castração, além de evitar o abandono, é a diminuição de

doenças nas vias uterinas; do câncer de mama, útero, próstata de testículos; elimina a gravidez psicológica; ameniza os riscos das fugas e brigas, que podem acarretar acidentes, entre outros.

Ademais, ainda segundo Schultz (2014), políticas de incentivo de adoção responsável, como opção à compra e, caso se decida pela compra, que a mesma seja feita de criadores responsáveis que se preocupam com o bem-estar dos animais.

No Brasil, todos os Estados possuem centros de zoonose, que é uma entidade governamental objetivando principalmente a diminuição da ocorrência de zoonoses e o controle dos animais presentes nas ruas. Esses órgãos são responsáveis pela realização de diversas ações, como por exemplo, o recolhimento de animais abandonados, a vacinação contra a raiva, controle de epidemias e conscientização da população (CANAL DO PET, s/d).

O reconhecimento dos animais como sujeitos de direito, obriga-nos a repensar nossas habitualidades: devemos agir junto às associações e agentes públicos, como agentes legítimos em defesa dos animais. (ROCCO, 2002, p. 1425)

2.1.5. A influência da arquitetura sob o bem-estar animal

Segundo Broom (1993) as condições ambientais corretas são responsáveis pela garantia da melhor adaptação de um ser vivo ao espaço, e quanto melhores forem essas condições, maior será a sensação de bem-estar.

Os animais, assim como os seres humanos, também têm necessidades que vão além das fisiológicas. São as denominadas “5 liberdades”, definidas pelo Conselho de Bem-Estar de Animais de Fazenda (FAWC, 2009): estar livre de fome e sede, de desconforto, de dor e doença, de medo e stress, além de ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie.

Hughes (1976) afirma que o bem-estar dos animais é uma junção da saúde mental e física, sendo que, para que isso ocorra, os animais devem se encontrar em harmonia com o meio em que vivem. Existe uma relação lógica entre as condições ambientais e o funcionamento biológico das espécies mantidas em cativeiro, sendo que esta relação pode ser aprimorada através da funcionalidade e divisão dos espaços que esses animais habitam.

A *World Society for the Protection of Animals* (WSPA, 2011), com o fim de estabelecer padrões e políticas básicas para abrigos de cães e gatos, emitiu um documento orientativo, expondo questões importantes para o bem-estar desses animais. São tratadas questões como adoção, arquitetura do abrigo, alimentação, higiene, manutenção, saúde e eutanásia.

Ainda segundo o orientativo da WSPA, a previsão de área coberta, em canis e gatis, para proteção dos animais das intempéries é importante. São também evidenciadas as diferenças entre as necessidades espaciais de cães e gatos. Para os primeiros, a área mínima individual é de 4,5 m², enquanto, para os gatos, prevê-se no mínimo 2,2 m³ (WSPA, 2011).

2.2. Metodologia

No desenvolvimento da pesquisa foi utilizado o método exploratório, que consiste em uma investigação sobre o tema a ser trabalhado (MORETTI, 2017). A metodologia utilizada no presente trabalho contempla pesquisas bibliográficas para o conhecimento sobre o abandono animal; pesquisa documental sobre especificações técnicas, leis e normas pertinentes sobre o assunto e estudos de caso de referências

projetuais. A coleta de dados se dará por visita *in loco*, análise documental e revisão bibliográfica.

Dessa forma, foi feita uma abordagem qualitativa, sobre os espaços físicos necessários e qualificados para o desenvolvimento do projeto de um abrigo para animais e um comparativo com os estudos de caso analisados.

2.3. Discussão de resultados

Uma etapa fundamental para embasar e fundamentar as escolhas e decisões de um projeto é o estudo de referências arquitetônicas. Schön (2000) afirma que nessa etapa o estudo de caso tem a função de ampliar o repertório de referências aplicáveis. Ainda segundo Schön o entendimento e a capacidade de solucionar uma determinada situação são diretamente proporcionais ao conhecimento de situações análogas.

Desta forma, foram realizados três estudos de caso: um deles para verificar quais as soluções encontradas em uma edificação que atenda plenamente às necessidades dos animais no exterior, o segundo apresentou um exemplo com o mesmo fim no Brasil, e o outro consistiu em uma visita e análise do canil do município de Manhauçu para verificar as condições de atendimento aos animais abandonados locais.

2.3.1. Animal Refuge Centre

2.3.1.1 Ficha Técnica

- Arquitetos: Arons en Gelauff Arquitetos
- Localização: Amsterdam, Holanda.
- Categoria: Abrigo animal
- Paisagismo: DRO Amsterdam, Ruwan Aluvihare
- Cliente: Agência de Gestão de Projetos Amsterdam
- Investimento: 4,1 milhões de Euros
- Área: 5.800,00 m²
- Conclusão do projeto: 2007

2.3.1.2. Implantação

A união de dois refúgios para animais em Amsterdam resultou na criação do maior centro para acolhimento de animais da Holanda. O edifício foi implantado na parte periférica da cidade de Amsterdam, afastado da área central. Está localizado aos arredores de uma região industrial e de produção agrícola, distante das áreas residenciais da cidade. Margeado por um canal, o terreno utilizado possui um formato de triângulo, devido a isso, foi adotado o “modelo em pente”, usual para esta tipologia construtiva, que consiste em um longo corredor de serviços atendendo a uma série de canis localizados perpendicularmente a ele e separados por pequenos espaços externos (Figura 1).

Figura 1: Implantação do *Animal Refuge Centre*



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

Embora o terreno se encontre localizado entre áreas de vocação rural e industrial, existem em seu entorno algumas construções residenciais e vias de acesso com grande movimentação. Desta forma, o edifício tem as aberturas voltadas para seu interior a fim de reduzir os níveis de ruídos excessivos emitidos pelos animais. Na parte superior da edificação se situa a acomodação para gatos (gatis), acima dos cães, com o fim de funcionar como isolamento acústico dos ruídos externos (Figura 2).

Figura 2: Pátio Interno do Centro de Refúgio Animal em Amsterdam

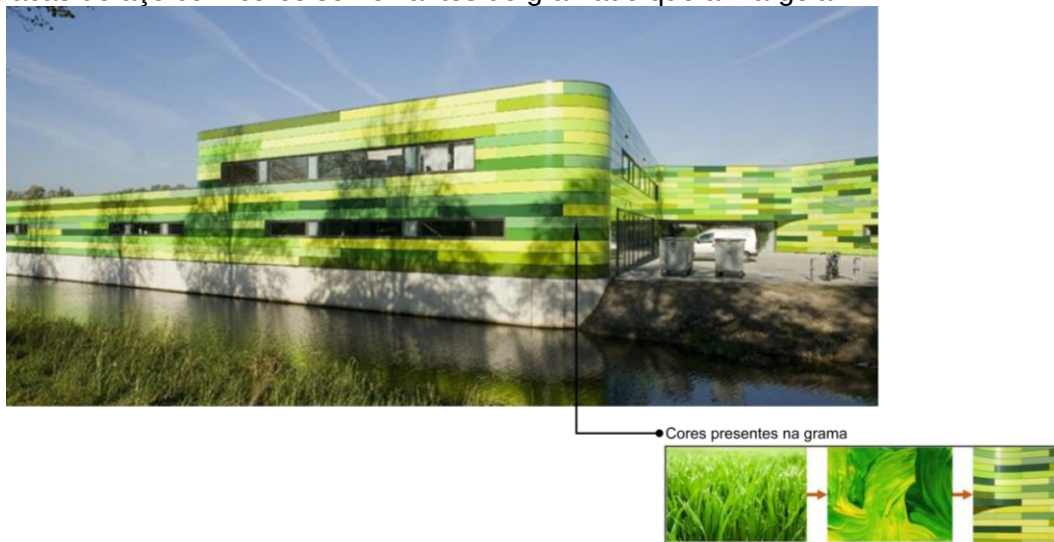


Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

2.3.1.3. Concepção arquitetônica

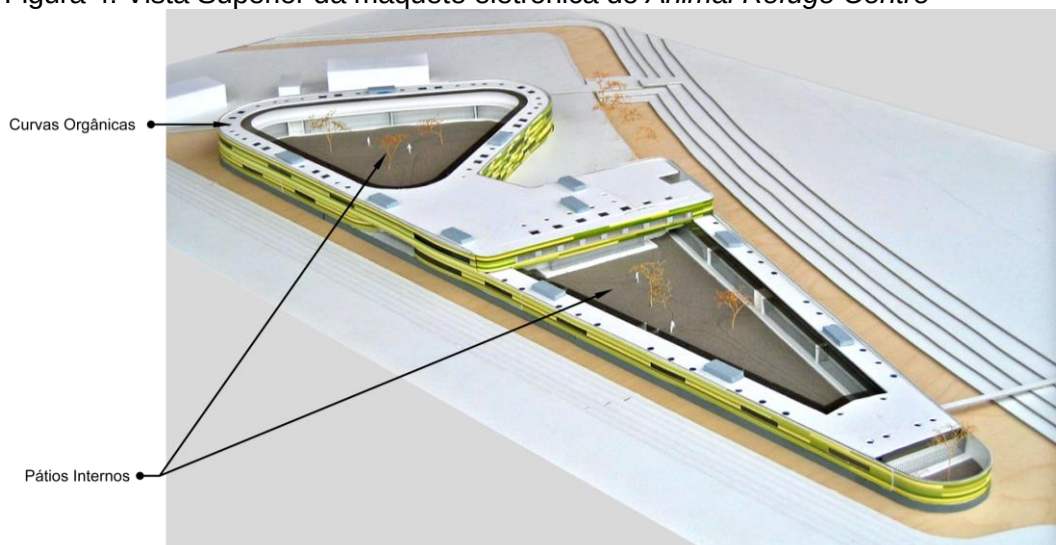
Inicialmente o objetivo do revestimento da fachada com placas em diversos tons de verde não fica claro, sendo possível apenas constatar a integração da edificação em um local predominantemente verde. Contudo, uma observação mais atenta mostra que os tons de verde utilizados se assemelham àqueles do gramado na margem oposta do canal, formando assim um conjunto coeso criado pelo reflexo da edificação nas águas, resultando na continuidade da paisagem natural. Para atingir este efeito, os arquitetos revestiram as fachadas com painéis de aço zincado coloridos em doze tons de verde criando uma aparência de grama pixelizada (Figura 3). O projeto acompanha o formato do terreno acompanhando suas linhas irregulares, trazendo uma sensação de fluidez ao projeto (Figura 4).

Figura 3: Fachada Lateral do Centro de refúgio de animais em Amsterdam revestida com placas de aço com cores semelhantes do gramado que a margeia



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

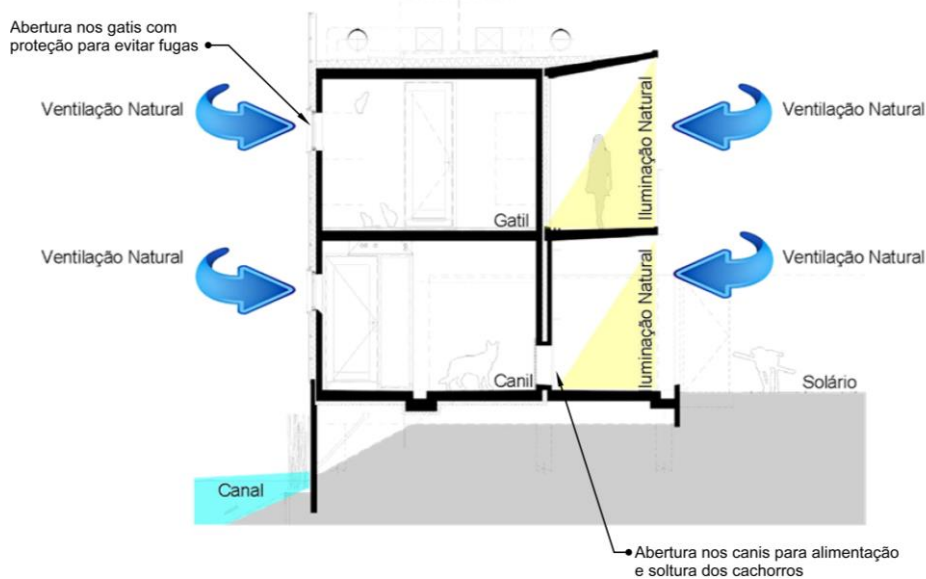
Figura 4: Vista Superior da maquete eletrônica do *Animal Refuge Centre*



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

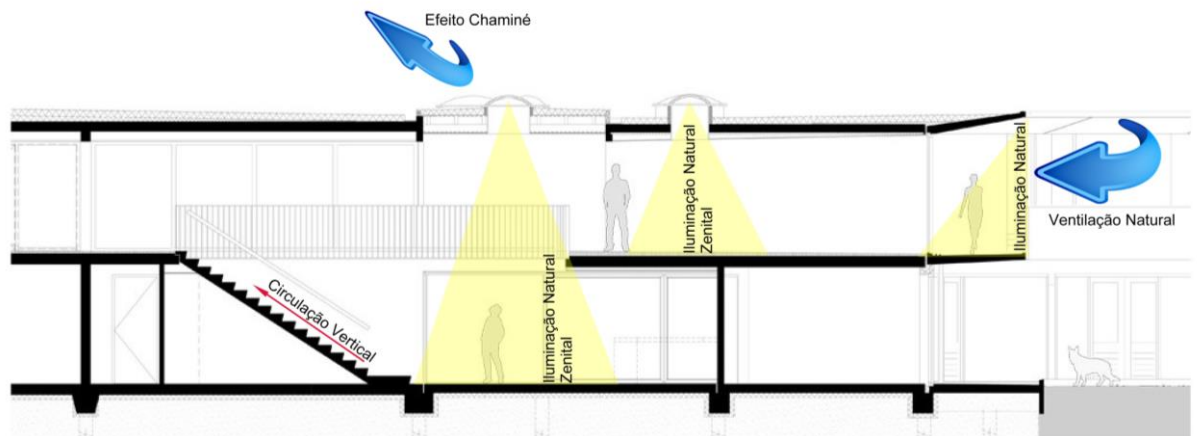
Objetivando maximizar o bem-estar e a segurança dos animais resgatados, especial atenção foi dedicada ao conforto ambiental dos alojamentos visto serem uma área pequena de permanência. Como os cortes abaixo (Figura 5 e 6) demonstram, foram previstas aberturas para ventilação e iluminação naturais e, no caso dos felinos, estas recebem proteção para impossibilitar fugas. Observa-se que essas aberturas tornam os espaços mais quentes no inverno, permitindo a incidência dos raios solares no interior, e mais frescos no verão com a entrada da ventilação cruzada.

Figura 5: Corte Esquemático Solário e Ventilação Natural



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

Figura 5: Corte Esquemático Solário e Ventilação Natural



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

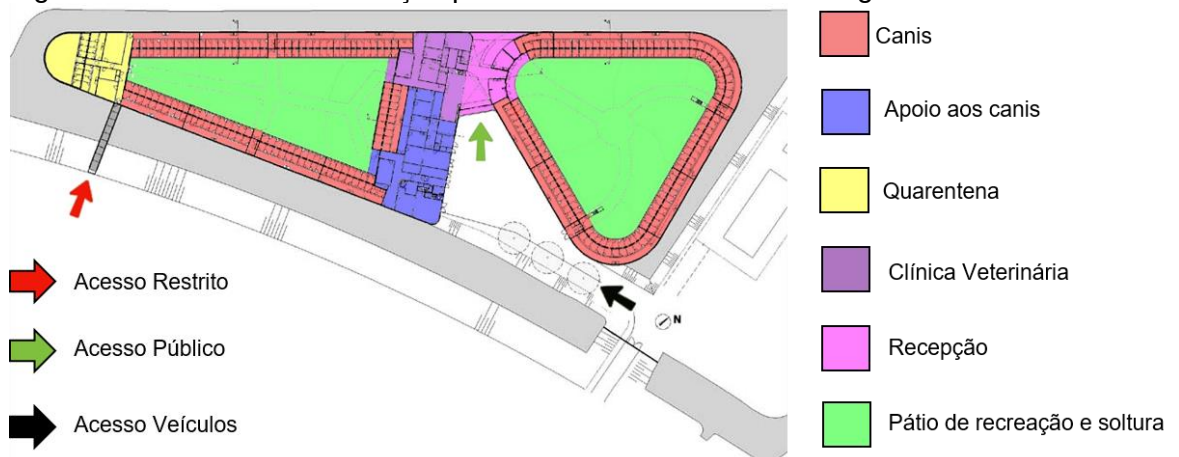
2.3.1.4. Setorização

A setorização do Animal Refuge Centre foi baseada em grandes corredores de acesso para facilitar a execução dos serviços e permitir que os usuários circulem naturalmente em seu interior.

O centro foi concebido em dois pavimentos. No centro do primeiro pavimento, localiza-se o setor administrativo, facilitando o acesso a ambas as extremidades, onde estão localizados os alojamentos dos cães. Estão também localizados na parte central os setores médicos e o de serviços. Na extremidade esquerda deste mesmo andar localiza-se a área para quarentena dos animais que necessitam de cuidados especiais médicos ou comportamentais, distanciando-os dos animais estáveis.

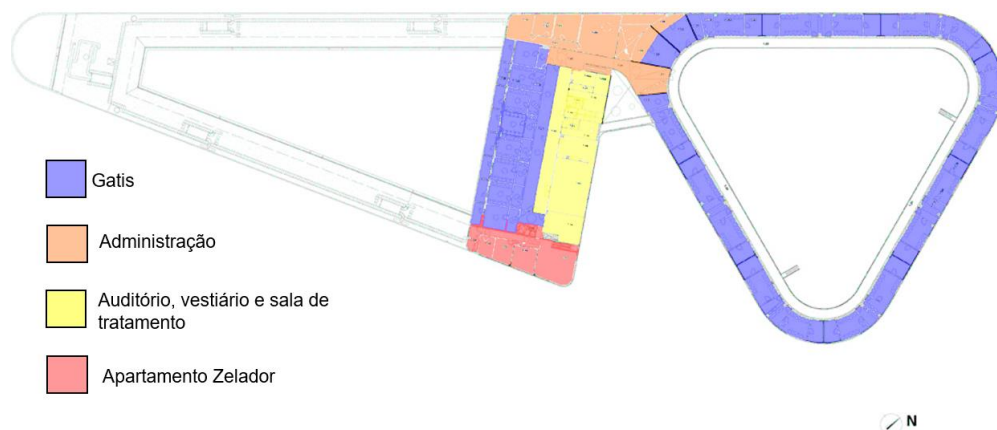
O segundo pavimento é ocupado pelos setores destinados aos felinos, um auditório, apartamento para o zelador e uma área destinada à administração.

Figura 6: Planta baixa setorização pavimento térreo – Animal Refuge Centre



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

Figura 7: Planta baixa setorização segundo pavimento – Animal Refuge Centre



Fonte: Archdaily, 2008. Adaptado pela autora

2.3.2. CEPREAD – Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos de Blumenau

Em 2013 foi criada a Diretoria de Bem-Estar Animal pela prefeitura de Blumenau, com o objetivo de prestar atendimento médico veterinário aos animais errantes. Em 03 de setembro de 2014, foi inaugurado o CEPREAD – Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, se tornando centro de referência para diversos municípios do país e também ao Ministério Público.

O Centro funciona diariamente de 07:00 h às 19:00 h, possuindo ainda plantão noturno de um veterinário e um motorista para guiar dois veículos Uno Mille e 01 ambulância Doblô. O Centro possui também um micro-ônibus (Castramóvel).

Os recursos para construção e manutenção do Centro são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, focado na prevenção e tratamento de doenças infectocontagiosas transmissíveis pelos animais. O investimento inicial foi da ordem de quinhentos mil reais e atualmente o recurso anual disponível é de duzentos e cinquenta mil reais. O custo médio de manutenção do animal internado no centro é de oitocentos reais.

Figura 8: Vista Externa do CEPREAD, área total utilizada 100.00m²



Fonte: Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos (CEPREAD) Blumenau, 2016.

O Centro atende somente animais abandonados, em situação real de risco e casos de maus tratos. Auxilia também pessoas de baixa renda que comprovadamente não tem condições de arcar com o atendimento veterinário para seus animais.

Os animais que chegam ao CEPREAD são vacinados, castrados e vermifugados. Contudo, apenas são levados ao Centro os animais que necessitam de atendimento mais complexo, sendo que os demais são atendidos no local e não são recolhidos, estando este diagnóstico a cargo do veterinário.

Figura 9: Sala de Consultas/ Atendimento do CEPREAD



Fonte: Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos (CEPREAD) Blumenau, 2016.

A capacidade de atendimento é de trinta animais, que ficam em baias relativamente grandes. As baias são parcialmente cobertas permitindo que os animais tomem banho de sol. Existem ainda quatro baias de isolamento para animais com doenças contagiosas.

Figura 10: Vistas das baias dos animais do CEPRED



Fonte: Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos (CEPREAD) Blumenau, 2016.

O Centro, além de averiguar denúncias e prestar atendimento, promove eventos de adoção, inclusive auxiliando os donos a encontrar animais perdidos e disponibilizando um portal na Internet com informações de animais perdidos, animais encontrados e animais disponíveis para adoção. Ademais, são realizadas periodicamente palestras com o objetivo de promover a educação permanente em prol da causa animal. Os funcionários do Centro também realizam diversas atividades educativas, dentre elas palestras sobre posse responsável e reuniões com associações de moradores, além de promover campanhas para arrecadação de medicamentos, roupas e alimentos para os animais.

2.3.3. Canil Municipal de Manhuaçu

A fim de verificar rotina de funcionamento de um abrigo de animais abandonados, foi realizada uma visita técnica ao Canil Municipal de Manhuaçu (Figura 11). Durante a visita, foram observados as instalações e o funcionamento do canil e do gatil, além de suas dimensões e disposições construtivas.

Figura 11: Fachada Canil Municipal de Manhuaçu



Fonte: Arquivo Pessoal, 2019.

O espaço foi reaberto em dezembro de 2018, tendo passado por uma ampla reforma para que fossem feitas as adaptações necessárias para atender à Legislação específica.

Os trabalhos de remodelagem do espaço contaram com o apoio conjunto de diversos órgãos da administração municipal, como o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), o SAMAL (Serviço Autônomo Municipal de Limpeza) e da Secretaria de Obras, tendo sido dispendidos recursos financeiros do Município.

A estrutura atual está composta de doze baias com solário para cães, dois compartimentos para gatos e um espaço para triagem. O espaço é um local de passagem para cães e gatos abandonados, onde estes animais podem receber tratamento, vacinação, vermifugação e castração. A Administração Municipal pretende ainda credenciar clínicas e hospitais veterinários para garantir o suporte necessário aos procedimentos médicos prestados no Centro.

Figura 12: Consultório do canil municipal de Manhauçu



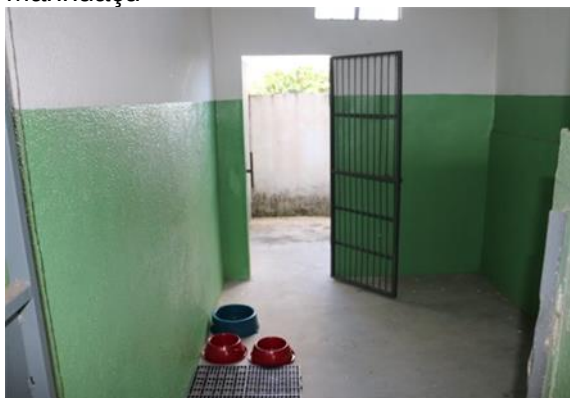
Fonte: Arquivo Pessoal, 2019.

Figura 13: Sala de cirurgia do canil municipal de Manhauçu



Fonte: Arquivo Pessoal, 2019.

Figura 14: Gatil do canil municipal de Manhauçu



Fonte: Arquivo Pessoal, 2019.

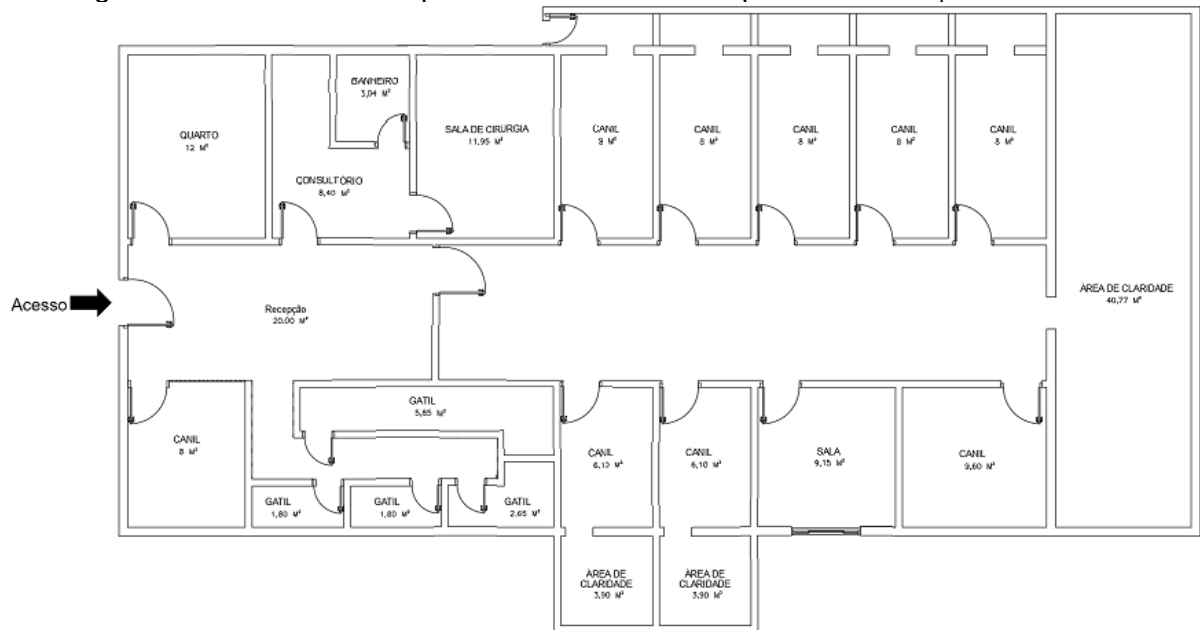
Figura 15: Baias para cães do canil municipal de Manhauçu



Fonte: Arquivo Pessoal, 2019.

O Canil possui atendimento médico local, contando com espaço para recepção de animais, centro cirúrgico, banheiro, canis coletivos e gatil. Contudo, o espaço não atende à demanda local.

Figura 16: Planta Baixa Esquemática do canil municipal de Manhauçu



Fonte: Prefeitura Municipal de Manhauçu, 2018

Dos exemplos estudados, o Animal Refuge Centre é o mais completo, apresentando todos os quesitos necessários para o bem estar e tratamento dos animais. O CEPREAD de Blumenau, considerada a localização no Brasil, também é exemplar e, apesar de ser de dimensões bem menores, se adequa às necessidades locais, se integrando à comunidade, uma vez que promovem diversas ações junto à população daquela cidade visando conscientizar sobre o abandono e a promoção da adoção consciente.

Após o estudo dos dois Centros e da visita in loco, concluiu-se que no caso do Centro de Acolhimento de Manhauçu, não houve planejamento de espaço para atender à demanda local, sendo que este necessita de melhorias em suas instalações físicas para atender aos preceitos básicos de higiene.

Ademais, a localização do espaço, junto ao depósito de resíduos sólidos da cidade é inapropriada, uma vez que há no local odores, resíduos aéreos e presença de animais típicos deste tipo de ambiente, como urubus e roedores, comprometendo a higiene e a salubridade do local, isto sem citar a poluição sonora das máquinas e veículos.

3. CONCLUSÃO

Este estudo demonstrou que é necessária a construção em Manhauçu de um abrigo para resgate, acolhimento e reabilitação animal que atenda à demanda de animais abandonados na cidade. O abrigo existente atualmente não supre a necessidade, seja por razões de subdimensionamento, seja pela estrutura ou pela localização.

O estudo bibliográfico mostrou que os estudos científicos na área de arquitetura relativas ao tema são deficientes. Ademais, o estudo da obra na Holanda, em comparação com o Centro em Blumenau e o desta cidade demonstram a falta de eficiência das instalações brasileiras, que não são planejadas e projetadas para efetivamente solucionarem o problema.

Assim, a implantação de um novo espaço para este fim visa melhorar as condições dos animais que sofrem maus tratos e abandono e também a reintegrá-los de forma responsável à comunidade.

4. REFERÊNCIAS

ABINPET. **Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação**, 2015. Disponível em: <<http://abinpet.org.br/site/>>. Acesso em 8 de abril de 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.605**, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm> Acesso em 8 de abril de 2019.

BRASIL. **Resolução nº 1236**, 2018. Disponível em: <<http://portal.cfmv.gov.br/lei/index/id/903>> Acesso em 8 de abril de 2019.

BROOM, D. M., JOHNSON, K.G. **Stress and Animal Welfare: concepts, study methods and indicators**. Londres: Lower Academy, 1993.

CANAL DO PET. **“Você sabe o que é o Centro de Zoonoses? Entenda a importância dele”** Canal do Pet, s/d. Disponível em: <<https://canaldopet.ig.com.br/cuidados/saude/2016-10-17/centro-zoonoses.html>>. Acesso em 2 de abril de 2019.

DOMINGUES, O. **Introdução à zootecnia**. Rio de Janeiro, RJ : Serviço de Informação Agrícola, 1960.

FARACO, Ceres Berger. **Interação Humano-Cão: O social constituído pela relação interespecie**. Porto Alegre: PUC, 2008.

FAWC. **As “cinco liberdades”**, 1967. Disponível em: <<http://www.fawc.org.uk>> Acesso em 2 de abril de 2019.

FUCHS, H. **O animal em casa (Dissertação de Doutorado em Ciências)**. São Paulo: Instituto de Psicologia, USP, 1988.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisas**. São Paulo: Editora Atlas, 1994.

HARARI, N. H. **Sapiens – Uma Breve História da Humanidade**. Porto Alegre: L&PM Editores S.A., 2018.

MANHUAÇU. **Resolução nº 3.920**, 2019. Disponível em: <http://www.manhuacu.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=12&arquivo={E520CBA3-D8E2-54BA-EC2A-AE44D8DBD227}.pdf> Acesso em 8 de abril de 2019.

SCHULTZ, Silvia. **Abandono de Animais: A Dura Realidade da Vida nas Ruas**, 2009. Acesso em: <<http://www.portalnossomundo.com/site/mais/artigos/abandono.html>>. Acesso em 18 de abril de 2019.



WSPA. **Políticas Para Abrigos de Cães e Gatos**, 2011. Disponível em: <<https://www.worldanimalprotection.org.br>> Acesso em 2 de abril de 2019.

WENG, H. Y. et al., **Risk factors for unsuccessful dog ownership: An epidemiologic study in Taiwan**. Taiwan, 2006.

<https://aronsengelauff.nl/other/5-star-shelter>

<https://www.archdaily.com/2156/animal-refuge-centre-arons-en-gelauff-architecten/500ed0b728ba0d0cc70006dd-animal-refuge-centre-arons-en-gelauff-architecten-image>

É um shopping? Não é um abrigo de cães!. Acesso em <<https://holywestie.com.br/e-um-shopping-nao-e-um-abrigo-de-caes/>>

CEPREAD BLUMENAU

https://static.fecam.net.br/uploads/834/arquivos/837224_7_COMUPAVI_Visita_Tecnica.pdf

<http://www.informeblumenau.com/tags/cepread/>

Prefeitura reabre canil municipal após ampla reforma

<http://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/prefeitura-reabre-canil-municipal-apos-ampla-reforma/99337>

